



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0866/2020

Em 23 de junho de 2020.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0553/2020**, de autoria do Vereador **EDSON HEL**, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício 046/2020 expedido pelo Senhor Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

WLG (031.485/2020)

17:06 24/06/2020 000976 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Araraquara, 16 de junho de 2020

Ofício 046/GFLA

A

**Diretoria de Gestão Ambiental**

**Ilma. Sra. Katia Castro de Matteo**

**Referente:                   Requerimento N.º 553/2020**  
**Câmara Municipal de Araraquara**  
**Vereador Edson Hel**  
**Guichê PMA 031.485/2020**

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, informamos quanto aos questionamentos formulados no requerimento em referência:

*1. Qual o setor da Autarquia e quem é o responsável pela Autorização para retirada de terra em área localizada no início do Bairro Jardim Maria Luiza?*

Resposta: A Autarquia não emite autorização para retirada de terra e não emitiu autorização para a retirada na área localizada no início do Bairro Jardim Maria Luiza. O local trata-se de área do Município de Araraquara, onde será executada bacia de retenção de águas pluviais, e as obras no local, inclusive a retirada de terra apontada nas fotos em anexo ao Requerimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Gerência de Drenagem.

*2. Qual documentação necessária exigida para uma empresa particular possa retirar terra em área do Município?*

Resposta: A Autarquia não emite autorização para retirada de terra em áreas de propriedade do Município nem propriedades particulares. Em se tratando de áreas ou área de Propriedade do Município, a autorização, em tese, deve partir da Prefeitura Municipal de Araraquara. O que existe é uma legislação municipal, N.º 6.352/2005, que disciplina a ação dos transportadores de resíduos de construção civil e volumosos (inclusive apenas terra, classificada como Resíduos Classe A, inerte), assim sendo: "*Seção II - Da Disciplina dos Transportadores - Art. 14. Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submetida às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deverão ser **cadastrados** ..., **conforme regulamentação específica.***"

A regulamentação e documentação para cadastramento está disponível em <https://www.daaeararaquara.com.br/residuos-solidos/cadastro-de-transportadores-de-residuos-da-construcao-civil-e-volumosos.html>, sendo:



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



Departamento Autônomo de Água e Esgotos  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. isenta  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS

Documentos apresentados SIM NÃO

1. FORMULÁRIO REQUERIMENTO PADRÃO DAAE (disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br))
2. ALVARÁ EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL (CONFORME DECRETO MUNICIPAL 11.931/2019)
3. CÓPIA DA CONTA DE ÁGUA EM NOME DO REQUERENTE
4. CÓPIA DO DOCUMENTO DOS VEÍCULOS

OBSERVAÇÃO: CASO OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS NÃO ESTEJAM NO NOME DO REQUERENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO DISPONÍVEL NO ATENDIMENTO AMBIENTAL DO DAAE E NO SITE [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br))

#### Observações:

1. Sem toda a documentação, não será possível a análise do pedido.
2. Apenas o Alvará expedido pela Prefeitura Municipal poderá ser entregue após o protocolo da solicitação do cadastro e é necessário para o cadastramento dos transportadores que farão uso dos PEVs

3. *Por que é exigida a colocação de lona para cobertura dos caminhões particulares e de empresas do Município e essa mesma obrigatoriedade é dispensada para as grandes construtoras de fora que atuam em nossa cidade? (Anexo Fotos que comprovam essa prática).*

Resposta: A Utilização de lona para coberturas de cargas com o veículo em trânsito é exigida pelo Código Nacional de Trânsito, e nesta situação é fiscalizada pela Polícia Militar e pela Polícia Rodoviária, dependendo do local onde o veículo estiver trafegando.

Já o transporte e transportadores de resíduos de construção civil e volumosos, devem seguir também a Lei Municipal N.º 6352/2005, onde:

*"Art. 14. Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, reconhecidos como ação privada de coleta regulamentada, submetida às diretrizes e à ação gestora do poder público municipal, deverão ser cadastrados .... conforme regulamentação específica.*

*§ 3º Os transportadores ficarão obrigados:*

*II - a utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante o transporte dos resíduos; "*

A ausência deste dispositivo implica em penalidade de multa no valor de 5 UFMs, conforme Anexo I da mesma Lei Municipal.

Quanto a inexigibilidade de tal dispositivo para o evento registrado nas fotos anexas ao Requerimento, é fato desconhecido por esta Fiscalização Ambiental e deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Gerência de Drenagem para as



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



devidas informações e/ou esclarecimentos, salientando que as fotos apresentadas não caracterizam infração à lei municipal referida acima, pois o veículo não está transitando em vias públicas sem o dispositivo de cobertura, mas sim estacionado ou se movimentando dentro do "canteiro de obras".

4. Qual a solução que a Autarquia pode apresentar para dirimir estas questões com empresários locais e particulares que necessitam trabalhar efetuando a retirada de terra de área do Município?

Resposta: Esta Fiscalização Ambiental não aponta soluções que não o cumprimento da legislação ambiental municipal para qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, com sede ou não no Município de Araraquara.

Continuamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Eng.º Artur de Lima Osório  
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
DAAE Araraquara